



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL AIMORÉS/MG, através do seu Pregoeiro Oficial, o Senhor Argemiro de Almeida Leão Neto, e a Comissão de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I, segundo o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido pelos seguintes meios:

Site: www.aimores.mg.gov.br

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

Endereço: **Av. Raul Soares, n. 310, Centro, Aimorés/MG.**

O PREGOEIRO e a equipe de apoio se reunirão, em sessão pública, para processamento do pregão na data, horário e local indicados abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº	
LOCAL:	Av. Raul Soares, n. 310, Bairro Centro, Cidade de Aimorés/MG, CEP 35.200-000 – Sala de Licitações Públicas.
DATA:	20 / 06 / 2018
HORÁRIO:	08 horas 00 minutos

1. OBJETO

Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo (**O Sistema deverá conter Modulo Único – Veículos, Leves, Médios e Pesados, maquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra**), implantação do banco de preço como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, implantação durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Com fito no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) cujo do ramo de atividade seja pertinente ao objeto descrito acima.

2.2 – Observado o item 2.1 deste edital, também poderão participar desta Licitação empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e demais condições estatuídas neste Edital e seus Anexos.

2.2.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

2.3.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3.3 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.4 – Que tenham como participante servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4 – Não poderá ainda participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica que esteja respondendo a Procedimento Administrativo perante o Município de Aimorés por qualquer motivo.

2.5 – Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.6 – Observado o item 2.1 deste edital, ainda poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, ou que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e demais condições estatuídas neste Edital e seus Anexos.

2.6.1 – As empresas cadastradas nesta Prefeitura deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral – dentro do prazo de validade acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



documentos atualizados que fazendo parte do CRC estejam à data da abertura da Proposta e Documentação com seu prazo de validade expirado e por ventura, outros documentos que sejam solicitados por meio deste Edital e que não integram o CRC, sob pena de desclassificação.

2.6.2 – O CRC ficará exposto na Sessão Pública de julgamento do presente certame para consulta e averiguação dos interessados. Apenas será objeto de averiguação os documentos solicitados neste instrumento, desprezando-se os demais.

2.6.3 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrarem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.7 – Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticado por meio de cartório competente, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

2.8 – O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital munido de Documentação Específica tornando-o apto a representar a empresa licitante.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO**

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes, ou dos próprios proponentes;

4.2 – O representante legal / procurador, munido de documento de identidade ou equivalente (com foto), deverá comprovar sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, ou outro equivalente) e procuração da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº. 3.555, publicado no D.O.U. de agosto de 2000 e Decreto Municipal nº. 172/2008, e para a prática dos demais atos do certame (fora do envelope).

4.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, apresentará cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como deverá estar munido de documento de identidade ou equivalente (com foto) (fora do envelope).

4.4 – O instrumento de Procuração Particular poderá obedecer ao modelo constante do Anexo II (fora do envelope).

4.5 – Deverá apresentar também:

4.5.1 - a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/02, conforme modelo anexo III (fora do envelope);

4.5.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme o Anexo VI (fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



4.5.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo VII) ou documento equivalente, a fim de demonstrar que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006 (fora do envelope);

4.6 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do possível representante legal da proponente de se manifestar nas sessões do pregão.

4.7 – Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, procedida do respectivo credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme o ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial:

5.1.1. Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

5.1.2. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

5.1.3. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver;

5.1.4. Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

5.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao PREGOEIRO, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município tais como: logística, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital, devendo abranger a totalidade do objeto, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



5.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, cronograma de trabalho, prevendo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

5.8. Apresentar declaração que cumprirá os prazos definidos no cronograma de trabalho apresentado. Este item tem a finalidade de procurar garantir a minimização do tempo necessário para implantação dos sistemas, minimizando a paralisação da administração e procurando manter as rotinas administrativas em função do tempo utilizado na implantação e treinamento dos sistemas já utilizados no dia a dia da Prefeitura.

5.9. Declaração de que a licitante atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, conforme modelo ANEXO VIII, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta.

5.10. Declaração de que o software atende às necessidades e demandas dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme modelo ANEXO IX.

5.11. A apresentação de proposta significa que a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Caso já tenha sido apresentado no Credenciamento, este documento NÃO precisa ser apresentado novamente neste envelope)

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.

6.3.2. As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não presente será inabilitada.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Tal comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor.

6.6. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL; comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (dentro o envelope);

6.7. Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.8. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital poderá ensejar em INABILITAR A LICITANTE.

6.9. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.11. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

7.2. Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço;

7.6.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.6.3. O PREGOEIRO poderá determinar a participação de todas as licitantes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

7.6.4. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

7.7. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

7.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o PREGOEIRO fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do licitante. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.18. O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.21. No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado ao pregoeiro, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O prazo para assinatura do contrato é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

8.2. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

8.3. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário. Não sendo aceitas as justificativas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2. Advertência.

9.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.5. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

9.6. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Aimorés/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fazenda Pública e terceiros.

9.8. A multa deverá ser recolhida à Fazenda Municipal de Aimorés/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

9.9. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aimorés/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

9.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



9.12. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado apresentação de pedido de esclarecimentos sobre edital do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao PREGOEIRO, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG.

10.3. Não serão respondidos de esclarecimento formulados oralmente.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da impugnação, através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, devendo o interessado informar na petição e-mail, telefone e endereço para resposta.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, mediante protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG. Na petição o impugnante deverá indicar e-mail, telefone e endereço para encaminhamento da resposta.

11.4. Não serão respondidas as impugnações formuladas oralmente.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de três dias úteis, a contar da ocorrência.

12.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da licitante recorrente.

12.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, departamento de licitações.

12.6. O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG (quadro de avisos).

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



16.2. Depois de declarada vencedora a empresa deverá realizar a apresentação / demonstração dos sistemas a uma equipe definida pela contratante, em data a ser previamente agendada, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser prorrogado esse prazo a pedido da contratada e deferimento da contratante, em até 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo de implantação do sistema deverá respeitar o delimitado no Termo de Referência e ser detalhado no cronograma da proposta comercial, anexo IV.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

17.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.4. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.5. A Prefeitura Municipal de Aimorés reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

18.2. Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice utilizado oficialmente pela Prefeitura Municipal de Aimorés.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



19.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários:

Ficha: 026 – 04.122.0005.2006 – 3.3.90.39.00 – Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 050 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 084 – 12.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 154 – 10.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 200 – 08.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 252 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 275 – 20.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 310 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

20. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

20.2. Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarado vencedor;

20.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectiva licitante habilitado e declarado vencedor;

20.7. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



20.8. A Pequena Empresa deverá fazer constar no envelope de Habilitação a declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII .

20.9. O PREGOEIRO convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pela licitante declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

20.10. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.11. Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

20.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pela licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.11.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste item;

20.11.13. O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.13. Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pela licitante vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo de dois dias o PREGOEIRO convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.14. Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pela licitante vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do certame aa licitante originalmente declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



20.15. Após a aplicação do critério de desempate se houver o PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

20.18. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do PREGOEIRO, devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o PREGOEIRO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

21.6. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



21.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22. ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do edital

ANEXO IX - Modelo de declaração de atendimento as especificações técnicas do software

ANEXO X – Minuta de Contrato.

Aimorés/MG, 05 de junho de 2018.

ARGEMIRO DE ALMEIDA LEÃO NETO
Pregoeiro do Município de Aimorés – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem como objetivo promover a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo (**O Sistema deverá conter Módulo Único – Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra**), implantação do banco de preço como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, implantação durante o período contratual.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. De forma específica, o Sistema está dirigido a:

1.2 - Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração na eficiência e gestão, no que tange a frota de automotivos desta municipalidade;

1.3 - Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos e empresas entesadas em participar de certames nesta municipalidade;

1.4 - Prover avaliação e acompanhamento no uso e aquisição de peças automotivas

1.5 - Aprimorar a efetividade do controle administrativo dos bens municipais.

1.6 - Agilizar o sistema de compras e cotação, com mais segurança dos valores praticados pelas as empresas do ramo pertinente, em especial valores dos fabricantes e montadoras.

1.7 - Justifica-se, portanto, como necessária e imprescindível a presença efetiva de uma empresa de prestação de serviços de gestão no banco de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



1.8 - Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.

1.9 - Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integral de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, **verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.**

Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

- a)** - Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e consequentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);
- b)** - Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Nessa esteira trazemos entendimento do TCU, vejamos:

1. Em relação ao **desconto linear**, vale lembrar que o TCU – apesar de admitir sua pertinência em determinados casos – **vêm reiteradamente apontando suas fragilidades na hipótese de itens que, de acordo com as práticas do mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados (devendo o órgão verificar se esse é o caso)**.

2. Traz-se a lume, a título de exemplo, o seguinte trecho do Acórdão TCU nº 1712/2015-Plenário:

“Ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2001, o Tribunal admitiu em precedentes isolados a contratação de eventos mediante a utilização de desconto linear na planilha de preços da Administração, conforme se depreende do seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 2.907/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:

‘10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, **peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado. Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado.

12. Também não se pode afirmar que o desconto linear é um modelo que agride frontalmente alguma norma legal. **A legislação, inclusive, o admite, conquanto em licitações de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços**, como consta do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.

13. Na verdade, **a censura ao critério é fruto de uma interpretação sistêmica das leis de licitação em conjunto com o princípio do livre mercado, conforme se extrai dos poucos acórdãos desta Corte que trataram do tema.**

14. Nesta medida, **não obstante contrário ao uso do desconto linear indiscriminadamente**, mantenho-me longe de tachar de reprovável a decisão do Sebrae/RJ que o elegeu para aferição da aceitabilidade dos preços, ainda mais por me parecer ter havido, efetivamente, a boa intenção de **evitar a contratação de uma planilha traiçoeira.**”

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa “Sistema” de pesquisa de Mercado Empresarial – Formação de tabela de Preço “Banco de Preço “complementar de maior desconto:

a) - Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.

b) - Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações.

2.2 - Sobre as Tabelas das montadoras o sistema deverá possibilitar o contratante vencedor do certame de maior desconto junto ao sistema, deste certame que os preços são o da Tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo software contratado de mesma confiabilidade, uma vez que este critério não obrigará os licitantes a adquirirem o software e, concomitantemente, garantirá que os preços estarão submetidos às Tabelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



das montadoras. Por este critério, as licitantes poderão adquirir os preços das tabelas das montadoras tanto diretamente nas montadoras, quanto nos softwares disponibilizados pelo licitante vencedor. Sobre a opção de se utilizar o software contrato, como prova dos preços praticados pelas montadoras para aqueles licitantes que não conseguirem as Tabelas junto às montadoras.

3. IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICADOS

3.1. DO SISTEMA

3.1.1. - O Sistema deverá conter Modulo Único – Veículos, Leves, Médios e Pesados, maquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.

3.1.2. - Deverá conter na Tabela preço: Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda, atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações: “peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.”

A) - MÓDULO AUTOMOTIVO NACIONAL E IMPORTADO:

Peças para Veículos, Leves, Médios e Pesados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em seu banco de dados com preços de peças **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e preço médio de mercado varejista de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações caso não tenha peça cadastrada, no sistema deverá a contratante realizar pesquisa de mercado sempre buscando por preços de **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** e de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda** através da solicitação do departamento de compras desta municipalidade via painel cliente com prazos estipulados, no prazo de até **03** dias úteis para solicitações contendo até **(20)** itens, a partir de **(20)** itens até **(49)** o fará a pesquisa com o prazo de até **08** dias úteis para resposta, e á partir de **(50)** itens o fará até **15** dias para a resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



B) - MÓDULO MAQUINAS PESADAS E TRATORES:

Peças para maquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo o sistema disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em seus banco de dados com preços de peças **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e preço médio de mercado varejista de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações caso não tenha peça cadastrada, no sistema deverá a contratante realizar pesquisa de mercado sempre buscando por preços de **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** e de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda** através da solicitação do departamento de compras desta municipalidade via painel cliente com prazos estipulados, no prazo de até **03** dias úteis para solicitações contendo até **(20)** itens, a partir de **(20)** itens até **(49)** o fará a pesquisa com o prazo de até **08** dias úteis para resposta, e á partir de **(50)** itens o fará até **15** dias para a resposta.

3.2. Serviços de Treinamento

3.2.1. Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

3.2.2. Disponibilizando acesso via web site de preços já cadastrados em seu sistema **banco de dados Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações: “peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.”

3.2.3. O ambiente de treinamento será alocado pela Prefeitura Municipal de Aimorés ou em uma de suas dependências, podendo ser o treinamento é disponibilizado via painel cliente, aonde pode ter total flexibilidade, onde o usuário possa determinar o horário e a data que deseja ver, pausando, voltando ou iniciando do zero o treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



3.2.4. A contratante deverá possuir suporte técnico sobre o uso do sistema, podendo ser solicitado via chamado no painel cliente no próprio sistema ou via telefone, fax e e-mail, na opção suporte técnico, caso haja necessidade do treinamento ser feito no endereço da contratante as despesas ficará por conta da mesma, solicitando orçamento antecipado para o departamento comercial.

3.2.5. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

3.2.6. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

3.2.7. Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, serão compensados em favor da CONTRATADA.

4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

4.1.1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.

4.1.2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.

4.1.3. Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e de parâmetros.

4.1.4. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

a). Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



b). Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o cas.

4.2. O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:

4.2.1. Possuir um sistema de Gerenciamento do Atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do Atendimento Técnico serão registradas em sistema próprio.

4.2.2. Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17h horas;

4.3. Atualização legal e tecnológica:

4.3.1. A Licitante deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis “releases”, de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

5.1. Os softwares de gestão do banco de preço deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:

5.1.1. Os acessos serão disponibilizados e controlados por login de cada usuário, não é permitido usar login e senha fora do equipamento registrado, caso isto ocorra o sistema imitira um alerta e o login e senha deste usuário será bloqueado.

5.1.2. Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato.

5.1.3. Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por no mínimo 5(cinco) usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.

5.1.4. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



5.1.5. Possuir total aderência à legislação federal e do estado de Minas Gerais, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma.

6. DA DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS SISTEMAS

6.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a demonstração do sistema para Comissão de Avaliação nas dependências da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, que a empresa tenha declarado atender, em sessão pública. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente configurados, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente à Entidade.

6.2. Serão fornecidos pela Entidade os materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica.

6.3. Na demonstração o sistema que atender a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos conforme descrito no item especificações funcionais obrigatórias dos sistemas poderá ser aprovado, desde que a empresa licitante se comprometa a no prazo máximo de 1 (um) mês para implementar as funções não atendidas, sob pena de aplicação de sanções e multas contratuais.

6.4. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa licitante na demonstração da amostra do sistema, o PREGOEIRO convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

7. DO BANCO DE DADOS

Todos os dados (informações) constantes do banco de dados da Entidade são de propriedade da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG.

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-FUNCIONAIS GERAIS

A licença de uso do Software deverá ser fornecida para a Entidade durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados, conforme comprovações apresentadas na Habilitação, devendo ainda que todos os profissionais da contratada prestem todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

10.2. O município ajustará o Cronograma de Implantação dos Sistemas, conforme apresentado na proposta comercial, se necessário e em comum acordo com o Contratado, tendo em vista a necessidade e organização na sua implantação, sendo esse prazo limitado ao definido no Termo de Referência.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O prazo da locação do objeto licitado será de 12(doze) meses, podendo este prazo ser estendido a critério desta administração e nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE / CONTRATADO.

CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na data prevista;
- Verificar se o objeto licitado está de acordo com o solicitado em edital;
- Comunicar de imediato ao **CONTRATADO** as irregularidades no desenvolvimento do fornecimento do serviço.

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



- Responsabilizar-se com a perfeita execução do objeto ora licitado, dentro das normas legais, previstas em lei específica, no que tange o objeto licitado de acordo com a demanda do Município;

13 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal 10.520/2002 por tratar-se de serviços comuns assim definidos no parágrafo único do artigo primeiro da citada Lei.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE AIMORÉS previstas para o exercício financeiro de 2018.

Ficha: 026 – 04.122.0005.2006 – 3.3.90.39.00 – Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 050 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 084 – 12.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 154 – 10.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 200 – 08.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 252 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 275 – 20.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 310 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

15 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor médio orçado para execução do presente edital é o estimado em R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

16 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE AIMORÉS em função da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2018

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Aimorés - MG na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
Reconhecer firma

OBS: - DECLARAÇÃO VALIDADA MEDIANTE ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA E DOCUMENTO ORIGINAL E COM FOTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO.
- OS CASOS DE SUBSTABELECIMENTO DEVERÃO ESTAR EXPRESSOS NESTA PROCURAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. XXX/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO

Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

Sistema	Quantidade (meses)	Valor Unitário	Valor TOTAL
<u>O Sistema deverá conter Modulo Único – Veículos, Leves, Médios e Pesados, maquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra</u> , implantação do banco de preço como referência de preço, via Tabela de preço: <u>Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima</u> os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e <u>Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda</u> , que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, treinamento, manutenção,	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



Sistema	Quantidade (meses)	Valor Unitário	Valor TOTAL
suporte técnico e acompanhamento, implantação durante o período contratual.			
	R\$		

Obs: Deverá conter na Tabela preço: **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda, atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações:** “peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra.”

a) - Módulo Automotivo Nacional e Importado:

Peças para Veículos, Leves, Médios e Pesados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em seu banco de dados com preços de peças **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e preço médio de mercado varejista de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações** caso não tenha peça cadastrada, no sistema deverá a contratante realizar pesquisa de mercado sempre buscando por preços de **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** e de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda** através da solicitação do departamento de compras desta municipalidade via painel cliente com prazos estipulados, no prazo de até **03** dias úteis para solicitações contendo até **(20)** itens, a partir de **(20)** itens até **(49)** o fará a pesquisa com o prazo de até **08** dias úteis para resposta, e a partir de **(50)** itens o fará até **15** dias para a resposta.

b) - Módulo Maquinas Pesadas e Tratores:

Peças para maquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo o sistema disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em seus banco de dados com preços de peças **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e preço médio de mercado varejista de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda**, que **atendam às mesmas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais no termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações caso não tenha peça cadastrada, no sistema deverá a contratante realizar pesquisa de mercado sempre buscando por preços de **Peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima** e de 1º linha, ou seja **Peça de reposição - também denominada peça de pós-venda** através da solicitação do departamento de compras desta municipalidade via painel cliente com prazos estipulados, no prazo de até **03** dias úteis para solicitações contendo até **(20)** itens, a partir de **(20)** itens até **(49)** o fará a pesquisa com o prazo de até **08** dias úteis para resposta, e á partir de **(50)** itens o fará até **15** dias para a resposta.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL
carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ OBEDECER AOS REQUISITOS DO TÓPICO 05 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2018

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

_____, CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2018**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. **XXX/2018**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. XXX/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2018**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. XXX/2018, DECLARA expressamente que atende rigorosamente as especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



**AO PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AIMORÉS
PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. XXX/2018**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. XXX/2018, DECLARA expressamente
que o software a ser disponibilizado atende às necessidades e demandas dos serviços
conforme estabelecido nas especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob
pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC ESTADUAL E MUNICIPAL

carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° /2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018 PROCESSO N° XXX/2018

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, como CONTRATADA, a empresa, sediada, CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nº, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, a menor preço global da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo III do Edital da Licitação modalidade Pregão nº _____, perfazendo o valor mensal de R\$ (.....).

Parágrafo Único: Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as medições realizadas, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Aimorés/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento, nos termos do item 18 do edital, e apresentação das CND'S Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma continuada, finalizando-se em 12(doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, conforme demanda das de Administração deste Edital, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº** , homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários:
Ficha: 026 – 04.122.0005.2006 – 3.3.90.39.00 – Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 050 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 084 – 12.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 154 – 10.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 200 – 08.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 252 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 275 – 20.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria
Ficha: 310 – 04.122.0005.2007 – 3.3.90.39.00 – Manutenção Administrativa da Secretaria

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo MUNICÍPIO através da Secretaria de Administração e Fazenda, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5- A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e. Assumir os riscos inerentes às atividades;
- f. O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- h. Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE.
- i. Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde como o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.
- j. Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE.
- k. Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio da CONTRATADA (HelpDesk), dirigidas por servidores das secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.

I. Realizar todo o processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado pela CONTRATANTE para a nova versão dos sistemas da CONTRATADA, objeto deste Edital.

m. Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

n. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

o. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

p. Garantir a manutenção dos sistemas, pelo período do contrato.

q. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

a. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

b. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Administração e Fazenda a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

e. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção e Suporte Técnico

10.1. entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, atuadas tanto em hardware quanto em software, destinadas a manter ou recolocar os sistemas em seu estado normal aptos à realização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato. A manutenção desdobra-se em: Manutenção preventiva/adaptativa, corretiva e evolutiva.

10.1.1. entende-se manutenção preventiva/adaptativa aquela destinada a evitar a manifestação de situações que impeçam a utilização normal dos sistemas e/ou visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação.

10.1.2. entende-se manutenção corretiva aquela destinada a solucionar quaisquer situações que gerem defeitos oriundos de falhas e/ou erros que impeçam a utilização normal dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



10.1.3. entende-se manutenção evolutiva como aquelas destinadas a sugestões de novas funcionalidades e/ou melhorar as características já existentes no sistema, sabendo que as Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

10.2. Deverá ser garantido o atendimento, em língua portuguesa, para pedidos de suporte no horário das 08H às 17H, de segunda às sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a. pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades: b) - advertência por escrito;
- b. multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;
- b.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
- c. suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOFORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, nº. 310, Centro, Aimorés
Estado de Minas Gerais – CEP 35.200-000
CNPJ: 18.348.094/0001-50
Telefax: (33) 3267-1932



As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Aimorés/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Aimorés-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

..... (MG), de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF

CPF